



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2017**

**OBJETO:** Contratação de operadora de Cartões de Crédito/Débito, para serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de Cartões Magnéticos e/ou outros meios que vier a ser aprimorado, com função de Débito e ou Crédito.

**ADITAMENTO: INCLUSÃO DAS BANDEIRAS HIPER E ELO**

**CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

**CONTRATADA: STONE PAGAMENTOS S.A.**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**  
**DISPENSADA NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO XI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**PROTOCOLO Nº 9.447/2016**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO ADITAMENTO: NÃO HÁ, POIS NÃO COMPROMETE O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Campinas/SP, na Praça Voluntários de 1932, s/nº, bairro Swift, CEP: 13041-900, sede da **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Arnaldo Salvetti Palacio Junior**, inscrito no CPF nº 137.938.468-06, assistido pela Diretora Administrativa/Financeira **Sra. Janaina de Souza Brito Novaes**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e Diretor Técnico Operacional **Sr. Orlando Marotta Filho**, inscrito no CPF nº 168.354.018.-26; a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa a **STONE PAGAMENTOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua Fidencio Ramos, 308, Torre A, 10º andar, Conjunto 102, Vila Olímpia, CEP: 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.501.555/0001-57, Inscrição Estadual n. 797.234.940.115, Inscrição Municipal nº 4.591.963-1 SP, representada neste ato por seu Diretor Financeiro, **Sr. Carlos Alberto Bordini**, brasileiro, casado, contador e advogado, portador do RG n. 8.110.452 SSP/SP, CPF n. 764.770.378-15, residente e domiciliado em São Paulo/SP e o Procurador **Sr. Mateus Costa Biselli**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG n. 47.749.231-9, CPF n. 406.224.998-74, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem promover o presente aditamento nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alterada a Cláusula Primeira do contrato 10/2017, incluindo as bandeiras Hiper e Elo, às anteriormente já contempladas, Visa e Mastercard, para serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos com função de débito e/ou crédito, de acordo com os





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

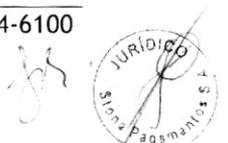
**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

documentos e despachos juntados ao protocolado nº 9447/2016 (fls. 652/671), os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam alterados os itens “a”, “b”, “c” e “d” da Cláusula Sexta do contrato 10/2017 que citam os valores percentuais referentes as transações realizadas com os cartões com bandeiras Visa e Mastercard, acrescentando os valores percentuais das bandeiras Hiper e Elo passando a vigorar conforme descrito abaixo:

- a) **Transação na modalidade de Débito;** Comissão de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) para as bandeiras Visa e Mastercard, comissão de 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento) para a bandeira Elo, ambas as comissões sobre o valor bruto para pagamento **integral e a vista**, com repasse de valor líquido à **SETEC** em até 01(um) dia.
- b) **Transação na modalidade de Crédito;** Comissão de 1,34% (um vírgula trinta e quatro por cento) para as bandeiras Visa e Mastercard, comissão de 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento) para a bandeira Elo, comissão de 1,34% (um vírgula trinta e quatro por cento) para a bandeira Hiper, sendo todas as comissões sobre o valor bruto para pagamento **integral e a vista**, com repasse de valor líquido à **SETEC** em até 30(trinta) dias.
- c) **Transação na modalidade de Crédito de 02 a 06 vezes;** Comissão de 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento) para as bandeiras Visa e Mastercard, comissão de 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento) para a bandeira Elo, comissão de 2,82% (dois vírgula oitenta e dois por cento) para a bandeira Hiper, sendo todas as comissões sobre o valor bruto para pagamento parcelado de **02 (duas) até 06 (seis) vezes**, com repasse da primeira parcela do valor líquido à **SETEC** em até 30 (trinta) dias e as demais a cada período sucessivo de até 30 (trinta) dias.
- d) **Transação na modalidade de Crédito de 07 a 12 vezes;** Comissão de 2,60% (dois vírgula sessenta por cento) para as bandeiras Visa e Mastercard, comissão de 3,59% (três vírgula cinquenta e nove por cento) para a bandeira Elo, comissão de 3,2% (três vírgula dois por cento) para a bandeira Hiper, sendo todas as comissões sobre o valor bruto para pagamento parcelado de **07(sete) até 12(doze) vezes**, com repasse da primeira parcela do valor líquido à **SETEC** em até 30 (trinta) dias e as demais a cada período sucessivo de até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Devido a inclusão das novas bandeiras Hiper e Elo, fica alterado o Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta, o qual passa ter a seguinte redação: **“PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá permitir através de meio eletrônico a emissão de Extrato de Movimentação Financeira diariamente, semanalmente, mensalmente e/ou períodos de interesse da CONTRATANTE, o qual deverá ser devidamente conferido pela SETEC, sendo essencial apresentação de forma clara, informações como: número da operação, valor bruto, valor líquido e valor da taxa, permitindo assim a identificação do usuário. Os meios emissão de extrato e consulta da CONTRATADA deverão tratar das bandeiras MasterCard, Visa, Hiper e Elo, desde a transação até a liquidação financeira, para as outras bandeiras que não estiverem contempladas no sistema da CONTRATADA, as informações poderão ser acessadas através do Portal da Adquirente que liquida a operação.”**





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 10/2017**, tudo em conformidade com o Protocolo nº 9447/2016, Pregão Eletrônico nº 02/2017.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas aditadas ao contrato original, assinam as partes inicialmente mencionadas, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, abaixo identificadas.

SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS:

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
Presidente-SETEC

**ORLANDO MAROTTA FILHO**  
Diretor Téc. Operacional-SETEC

**JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES**  
Diretora Adm./Financeira-SETEC

STONE PAGAMENTOS S.A.

**CARLOS ALBERTO BORDINI**  
Diretor

**MATEUS COSTA BISELLI**  
Procurador

Testemunhas:

1-   
Setec: Marcelo Luiz Ferreira  
Função: Gerente Financeiro  
CPF: 259.199.988-06  
Email: [marcelo.ferreira@setec.sp.gov.br](mailto:marcelo.ferreira@setec.sp.gov.br)

2-   
Stone: Patrick Mirocznik Wladimirski  
Cargo: Consultor comercial  
CPF: 401.301.797-92  
Email: [patrickw@stone.com.br](mailto:patrickw@stone.com.br)





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**CONTRATADA:** STONE PAGAMENTOS S.A.

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 10/2017**, para inclusão das bandeiras Hiper e Elo.

**OBJETO:** Contratação de operadora de Cartões de Crédito/Débito, para serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de Cartões Magnéticos e/ou outros meios que vier a ser aprimorado, com função de Débito e ou Crédito.

**PROTOCOLO N° 9447/2016**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2017

DISPENSADA NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO XI DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 por ser a 4ª colocada

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, 18 de abril de 2018.

**CONTRATANTE:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JUNIOR**

Presidente

E-mail institucional: [presidência@setec.sp.gov.br](mailto:presidência@setec.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [arnaldosalvetti@yahoo.com.br](mailto:arnaldosalvetti@yahoo.com.br)

**ORLANDO MAROTTA FILHO**

Diretor Técnico Operacional

E-mail institucional: [orlando.marotta@setec.sp.gov.br](mailto:orlando.marotta@setec.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [o.marottafilho@gmail.com](mailto:o.marottafilho@gmail.com)

**JANAINA DE SOUZA BRITÔ NOVAES**

Diretora Administrativo Financeiro

[janaina.novaes@setec.sp.gov.br](mailto:janaina.novaes@setec.sp.gov.br)

[jana\\_brito@hotmail.com](mailto:jana_brito@hotmail.com)

**CONTRATADA:** STONE PAGAMENTOS S.A.

**CARLOS ALBERTO BORDINI**

Diretor Financeiro

Email institucional: [cbordini@stone.com.br](mailto:cbordini@stone.com.br)

Email pessoal: \_\_\_\_\_

**MATEUS COSTA BISELLI**

Procurador

Email institucional: [mbiselli@stone.com.br](mailto:mbiselli@stone.com.br)

Email pessoal: \_\_\_\_\_

“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG n° 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”

Praça Voluntários de 32, s/n° - Bairro Swift - CEP: 13041-900 - CAMPINAS - SP - PABX: (19) 3734-6100

[www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br) - [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br)

